DECRETO Nº 4079, de 17 de maio de 2010

REGULAMENTA A LEI Nº 6749 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.002 QUE "AUTORIZA PERMUTAR CRÉDITO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORIUNDO DE SALÁRIOS COM PAGAMENTO DE IPTU E ALTERADA PELA LEI Nº 6917 DE 22 DE MARÇO DE 2004" E REVOGA O DECRETO Nº 3963 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas; CONSIDERANDO que, após realizada uma análise criteriosa da matéria, restou demonstrada a necessidade de estabelecer novos critérios para permuta de crédito de servidores públicos municipais para pagamento de IPTU, com o objetivo de melhor atendê-los, DECRETA:

Art. 1º Os créditos oriundos de resíduos salariais, férias regulamentares vencidas e diferenças salariais de servidores da Administração Direta, Fundacional e Autárquica poderão ser permutados com o débito de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, inclusive aos inscritos em dívida ativa, nas seguintes hipóteses:

I - de imóvel de propriedade do servidor, mediante apresentação da Certidão de Registro Imobiliário;

II - de imóvel adquirido pelo servidor, mediante apresentação do Contrato de Compra e Venda autenticado;

III - de imóvel locado pelo servidor, mediante apresentação do Contrato de Locação, desde que neste conste como obrigação do servidor locatário o pagamento do referido imposto.

Art. 2º O servidor interessado deverá apresentar requerimento no Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas dirigido à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando as devidas guias de IPTU, além dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Caberá à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração autorizar a permuta e encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda para conclusão do feito.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 3.963 de 05 de outubro de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de maio de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município